



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.136/98.
DE 24 DE MARÇO DE 1.998.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS, ÀS FAMÍLIAS DOS PROJETOS FORTALECENDO A FAMÍLIA E COMPLEMENTANDO A RENDA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídio financeiro às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda, nos termos e condições estabelecidos no convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta Lei, serão suportados pelo repasse da Secretaria e pelas dotações, constantes do Orçamento Municipal vigente.

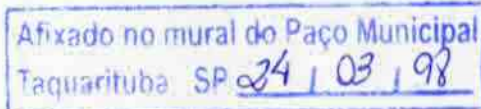
ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 24 de março de 1.998.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07

2ª conf. pelo autógrafo

11/11/98 O.A.S.